

PROJETO DE LEI N° 006/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais a partir de 01 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2020, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 7.922,40 (sete mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2019.

ADILES MEYER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

VANDERLEI MAJOLO
SECRETÁRIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2019 DO PODER LEGISLATIVO

SENHORES VEREADORES:

Em suma, o anexo projeto de lei trata dos subsídios de Secretários Municipais. O mesmo valerá a partir de 01 de janeiro de 2020, acompanhando os critérios adotados aos demais servidores do município.

Seguindo orientação do Tribunal de Contas, elaboramos projeto de lei específico aos Secretários Municipais, concedendo reajuste de 4,545%, percentual igualmente dado aos demais servidores municipais ativos e inativos, nos seus respectivos níveis.

Sendo que, conforme TCE/RS não se enquadram à lei municipal nº 3.516 e 3.517/2016 de 21 de Julho de 2016, que fixou os subsídios dos agentes políticos para o mandato de 2017/2020, da qual estão inclusos Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores e respeita tão somente o limite de reposição dado pelo IGPM.

Para tanto, esperamos que esta Casa Legislativa aprove o presente projeto de lei, cumprindo fundada determinação legal.

ADILES MEYER
Presidente